

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1179

22 de maio de 2001

INÍCIO: 8h30min FIM: 10: 55 minutos

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Paulo Antônio Boldrini, Eng. Marco Antônio Webster Rocha, Eng. Ricardo Caminha Azevedo e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace, Cap. PM Edison Fagundes Lara, Arq. Francisco Laitano .

VISITANTES: Eng. João Daniel Xavier Nunes , Eng. Paulo José de Sousa Lima Demingos , Arq. Ernani Manganelli, Eng. Seg. Cláudio Alberto Hanssen, Eng. Luiz Carlos Petry. Maj. BM Edvaldo de Oliveira Nunes e Ten . BM Sandro J. C. Cavalcante.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1178

2.2 Processo nº 209481.9 - Av. Alberto Bins nº 467, 487, 509

O processo baixará em diligência, para esclarecimentos

2.3 Processo nº 253102.0 - Av. 24 de Outubro nº 1600

O processo baixará em diligência, para esclarecimentos.

2.4 Processo 294853.2 -Ensaio de Resistência ao fogo

Foi encaminhado a esta comissão o parecer do Cap. PM. Edison FagundesLara, representante do Corpo de Bombeiros, a respeito do Relatório de Ensaio de Resistência ao fogo em blocos sílico-calcares.O relator é de parecer favorável conforme seu relato a seguir:

PARECER

FATO

Encaminhamento à CCPI para análise do requerido em 08 de abril de 2001, isenção do cumprimento do art. 43 da LC 284/92, juntando ensaio Resistência ao fogo pelo IPT de blocos sílico-calcáreos "2DF" e meio "2DF" referente ao solicitado no processo 294853.2.

ANÁLISE

2.1 Preliminarmente deve-se considerar que o ensaio realizado seguiu o prescrito na NBR 10636/89, a qual prescreve o método de ensaio, classifica e gradua quanto à resistência ao fogo, as paredes e divisórias sem função estrutural, permitindo a determinação da resistência ao fogo de paredes e divisórias, sem função estrutural, tomando-se por base, o tempo durante o qual o corpo-de-prova, representativo do elemento de construção, mantém-se íntegro quanto aos critérios estabelecidos, quando submetido às condições padronizadas de aquecimento e pressão.

2.2 No Ensaio de Resistência ao Fogo Nr 845530, IPT/1997, após 4 horas a parede de bloco sílico-calcáreo apresentava temperatura média, na face não exposta ao fogo, de 125°C, quando submetida a uma temperatura de 1137°C.

- 2.3 Foi executado o ensaio de choque mecânico aos 157 minutos, 177 minutos e 237 minutos de ensaio. A amostra manteve-se íntegra e estável.
- 2.4 O limite de elevação de temperatura da face não exposta ao fogo da amostra, ou seja, 140°C TO (197° C) em qualquer ponto de medida, foi ultrapassado após 260 minutos de ensaio.
- 2.5 A NBR 10636/89 propõe uma classificação para a categoria corta fogo em função do atendimento aos critérios de estabilidade, estanqueidade e isolamento térmico; para a categoria Pára-chamas em função do atendimento aos critérios de estabilidade e estanqueidade. Os resultados obtidos em ensaio permitiram ao IPT classificar os blocos 2DF e o meio 2DF como CF240 e PC 240.
- 2.6 De outra parte, verifica-se que a NBR 14432, Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento, prevê a utilização destes materiais nas aplicações específicas descritas naquela Norma.
- 2.7 A seu turno, a utilização dos materiais ensaiados no IPT atende a exigência de compartimentação exigida em situação de incêndio para as aplicações previstas na NBR 14432, Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - Procedimento, devendo seguir as medidas de proteção passiva por meio de vedos fixos ou móveis, destinados a evitar ou minimizar a propagação do fogo, calor e gases, interna e externamente ao edifício no mesmo pavimento ou para outros pavimentos e riscos a edifícios vizinhos previstas na LC NR 420/98 do município de Porto Alegre, quanto a sua utilização somente será eficaz quando estabelecido o tipo de bloco definido por norma quanto as suas dimensões, características e identificado e certificado como resistente ao fogo.

CONCLUSÃO

Diante destes fatos, este relator é de parecer favorável a utilização do material, conforme LC NR 420/98 do município de Porto Alegre, blocos sílico-calcários “2DF” E MEIO “2DF” referente ao solicitado no processo de nº 002.294853.00.2., corroborando a classificação de “CF240” (corta fogo 240 minutos) e “PC240” (Pára chamas 240 minutos) do IPT, sendo passível de uso nas aplicações específicas, paredes e divisórias sem função estrutural, entretanto entende este relator que o solicitado deve ser remetido à Comissão do Código de Edificações para manifestação quanto ao amparo legal.

É o Parecer.

2.3 Estiveram presentes membros do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas com o objetivo de recolher informações referentes a legislação de Proteção Contra Incêndio e procedimentos técnicos adotados por esta comissão. Nesta data foram entregues exemplares da LC 420/98, e legislação que regulamenta esta CCPI.

2.4 O Eng. Luiz Carlos Petry apresentou a Comissão proposta de minuta de resolução referente a aplicação das Escadas Pressurizadas nos projetos arquitetônicos . A Comissão analisou o trabalho e solicitou os demais membros que apresentassem as sugestões que considerem cabíveis na próxima reunião.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 29 de maio de 2001